



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 024/2023 e 025/2023, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até AS 08:29 Horas de 25/02/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08:30 DE 25 de fevereiro de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 012/2025 DE 2º DE JANEIRO DE 2025: Rodrigo Augusto Leite Camilo

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSOS nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

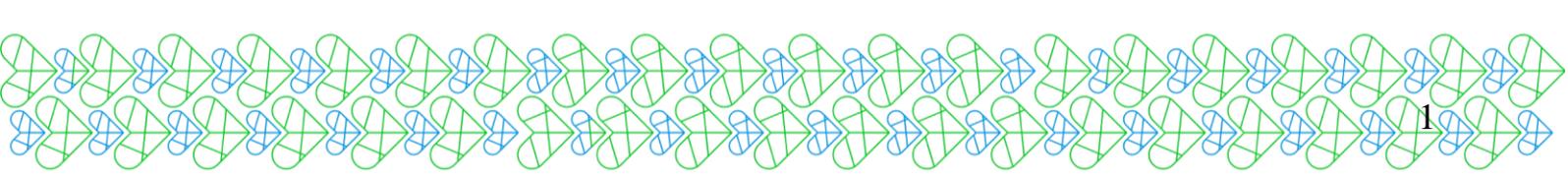
TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 010/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3431-2215

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.





EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Augusto Leite Camilo, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Daniele Soares Caminhas e Danilo Machado Dos Santos, designado pela **Portaria nº 012/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 024/2023, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 025/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí, através do endereço eletrônico <https://smsuacui.mg.gov.br/licitacoes/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://smsuacui.mg.gov.br/licitacoes/1>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde**, conforme especificações constantes no anexo I este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Aplica-se a este edital o critério de exclusividade local para os itens inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando o disposto na lei 123/2006, e no Decreto Municipal nº 025/2023. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no Município de Santa Maria do Suaçuí.



3.6 – A justificativa para a aplicação da preferência local está pautada no incentivo às ME e EPP locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais. Depreende-se, pois, do dispositivo editalício que o fundamento legal para a delimitação geográfica se encontra consubstanciado nos arts. 47 e 48, I, ambos da LC 123/06, com a redação dada pela LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 025/2023

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Maria do Suaçuí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

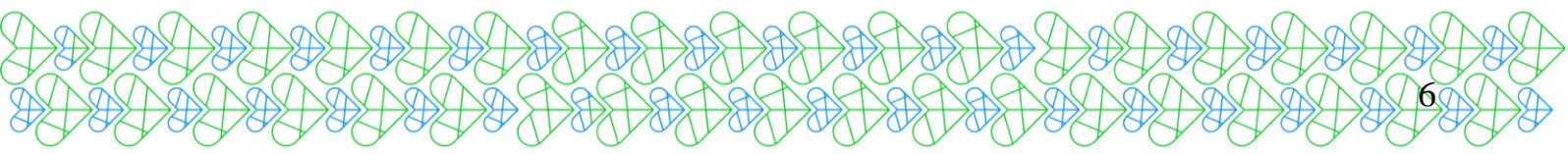
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.





6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

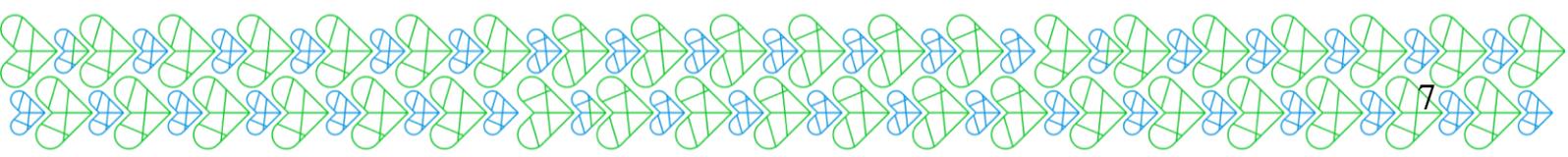
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.





7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou juntamente com a proposta, ou no prazo máximo de 2hs (duas horas), a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

8.1.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).



8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

8.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (conforme art. 67 da 14.133/2):

8.4.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

8.4.2. Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante do ano vigente

8.4.3. Atestado de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 025/2023**.

9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.27 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.31.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

9.31.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.4.I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.4.II - empresas brasileiras;

9.31.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.31.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no do Decreto Municipal n.º 025/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização dediligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro



horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (**licitacaosms6@gmail.com**) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. - adjudicar o objeto e homologar a licitação.



14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2.3. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santa Maria do Suaçuí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II e ou III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas Seção V - Do Sistema de Registro de Preços – e do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar produtos do objeto deste Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria do Suaçuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria do Suaçuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria do Suaçuí.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Santa Maria do Suaçuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria do Suaçuí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria do Suaçuí.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Maria do Suaçuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Maria do Suaçuí, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula;

Onde:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$\mathbf{I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow}$$

21.5 - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: prefeiturasmcompras@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE**

poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2– Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

23.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS



27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo



ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<https://smsuacui.mg.gov.br/licitacoes/1>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3431-2215 e e-mail: licitacaosms6@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 31 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA GODINHO
SECRETARIO DE SAÚDE

DANIELE SOARES CAMINHAS
EQUIPE DE APOIO DO SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização do Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde é fundamentada na sua relevância para garantir o acesso da população a tratamentos de saúde essenciais. Através desse mecanismo, a administração pública pode negociar condições de compra mais favoráveis, resultando em economia de recursos e na ampliação do leque de medicamentos disponíveis nas unidades de saúde municipais. Ademais, o Registro de Preços promove a transparência nos processos de aquisição, assegurando a lisura e a eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde da comunidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A tabela com os itens, unidades de medidas e quantitativos encontra-se na aba de documentos complementares

3.2 O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.2.1 Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o produto no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contadas do recebimento de cada pedido, declara ainda que os produtos sejam entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital, conforme necessidade da prefeitura, independentemente do valor da compra.



5 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6 – DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5.% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5.% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (*trinta por cento*) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 31 de janeiro de 2025.

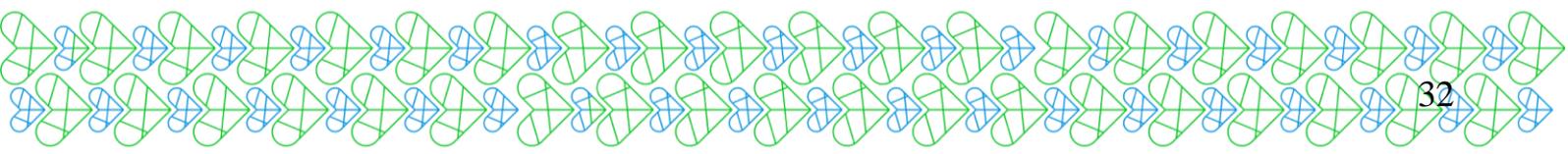
Maria Aparecida Godinho
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTA MARIA
DO SUAÇUÍ** ADM.
2025
2028

Com Coração e Honestidade,
Construindo um Novo Caminho.

Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br





ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 011/2025, homologado em _____ de _____ de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 010/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20__, e todos os demais documentos



referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde, conforme quantidades e



especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 021/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santa Maria do Suaçuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



COLECALCIFEROL 50.000 UI CÁPSULA	CPS - CAPSULA	5.000,0000
Acebrofilina 25mg/5ml	FR - FRASCO	5.000,0000
Acebrofilina 50mg/5ml	FR - FRASCO	5.000,0000
Acetilcisteína xarope	FR - FRASCO	200,0000
Aciclovir 200mg	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
Aciclovir creme 10g	UNI - UNIDADE	100,0000
Ácido acetilsalicílico 100mg.	CPRS - COMPRIMIDO	25.000,0000
Ácido fólico 0,2mg/ml - 30ml gotas	FR - FRASCO	5.000,0000
Ácido fólico 5mg	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
Ácido fólico 15mg	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
Albendazol 400mg.	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
Albendazol 40mg/ml - suspensão oral	FR - FRASCO	10.000,0000
Alendronato de sódio 70mg	CPRS - COMPRIMIDO	1.000,0000
Alopurinol 100mg	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
ALGINAC 1 MG	UNI - UNIDADE	300,0000
Ambroxol 15mg/5ml xarope infantil	FR - FRASCO	1.500,0000
Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto	FR - FRASCO	1.500,0000
Amiodarona 200mg.	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
Amoxicilina 500mg.	CPS - CAPSULA	1.000,0000
AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 400MG + 57MG/ML, SUSPENSÃO. SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 70ML	FR - FRASCO	2.000,0000
AMOXICILINA, 25MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML COM COPO DOSADOR	FR - FRASCO	2.000,0000
AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	2.000,0000
APIXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
APIXABANA 5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	500,0000
ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	2.000,0000
ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
AVAMYS 27,5 MCG SPRAY NASAL FRASCO	FR - FRASCO	200,0000
AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	2.000,0000
AZILECT 1 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
AZITROMICINA 200MG/5ML - SUPENSÃO ORAL 22,5ML	FR - FRASCO	10.000,0000
AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
AZORGA COLÍRIO FRASCO	FR - FRASCO	100,0000
BETAISTINA 16 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	2.000,0000



BETAISTNA 24 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	2.000,0000
BETAISTINA 32 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	2.000,0000
ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
ATORVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 MG+2 MG/ML	AMP - AMPOLA	500,0000
BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML COLÍRIO	FR - FRASCO	300,0000
BROMOPRIDA 10 MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	1.000,0000
BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR - FRASCO	500,0000
BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL AQUOSO	FR - FRASCO	1.500,0000
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML FRASCO	FR - FRASCO	500,0000
CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
CARVEDILOL 6,5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10,0000
CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
CEFADROXILA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	1.000,0000
CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
CEFALEXINA, 250MG/5ML, SUSPENSAO ORAL 60 ML	FR - FRASCO	3.000,0000
CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	FR - FRASCO	500,0000
CERUMIM GOTAS FRASCO	FR - FRASCO	300,0000
CETOCONAZOL 200MG CPR	CPRS - COMPRIMIDO	1.000,0000
CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML	FR - FRASCO	100,0000
CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA CREME 30 G	UNI - UNIDADE	1.000,0000
CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ NEOMICINA CREME 30 G	UNI - UNIDADE	1.000,0000
CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL	AMP - AMPOLA	500,0000
CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL	AMP - AMPOLA	500,0000
CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
CETOPROFENO 100 MG/2ML INJ	UNI - UNIDADE	1.000,0000
CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	2.000,0000
CETOPROFENO GOTAS 20 MG/ML FRASCO	FR - FRASCO	500,0000
CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000



CLOBETASOL 0,5 MG/G POMADA	BISN - BISNAGA	1.000,0000
CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	2.000,0000
CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 50 ML	FR - FRASCO	10.000,0000
CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
COLECALCIFEROL 2.000 UI CÁPSULA	CPS - CAPSULA	5.000,0000
COLECALCIFEROL 5.000 UI CÁPSULA	CPS - CAPSULA	5.000,0000
COLECALCIFEROL 7.000 UI CÁPSULA	CPS - CAPSULA	5.000,0000
COLECALCIFEROL 1.000 UI CÁPSULA	CPS - CAPSULA	10.000,0000
COMBIGAN COLÍRIO FRASCO	FR - FRASCO	500,0000
COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
COMPLEXO B GOTAS	UNI - UNIDADE	500,0000
DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FRASCO	FR - FRASCO	10.000,0000
DEXAMETASONA, ACETATO, 1MG/G - CREME 10G	BISN - BISNAGA	5.000,0000
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML - XAROPE 100ML	FR - FRASCO	10.000,0000
DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
DIPIRONA SODICA GOTAS - 500MG/ML - 10ML SOLUÇÃO ORAL	FR - FRASCO	20.000,0000
DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	8.000,0000
DOMPERIDONA SUSPENSÃO 100 ML	UNI - UNIDADE	8.000,0000
DORZOLAMIDA 2 % COLÍRIO	FR - FRASCO	600,0000
DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	8.000,0000
DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	8.000,0000
DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	6.000,0000
DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE	FR - FRASCO	10.000,0000
DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	FR - FRASCO	10.000,0000
DUTASTERIDA+TENSULOSINA 0,5/0,4 MG	CPS - CAPSULA	5.000,0000
EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIPTINA 10 MG+ 5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	8.000,0000
EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIPTINA 25 MG+ 5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	8.000,0000
ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000



ERITROMICINA SUSPENSÃO	FR - FRASCO	500,0000
ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
ESOMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
ESOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
ESPIRONOLATONA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
ESPIRONOLATONA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
EXFORGE HCT COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
FENOTEROL GOTAS 20 MG/5ML FRASCO	FR - FRASCO	5.000,0000
FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG CÁPSULA INALANTE	FR - FRASCO	1.000,0000
FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG PÓ PARA INALAÇÃO	CPS - CAPSULA	500,0000
FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG CÁPSULA INALANTE	CPS - CAPSULA	500,0000
FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG PÓ PARA INALAÇÃO	UNI - UNIDADE	500,0000
FEXOFENADINA 120 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
FEXOFENADINA 180 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	5.000,0000
FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631/8G EQUIVALENTE A 3 G DE FOSFOMICINA GRANULADO (SACHÊ)	UNI - UNIDADE	400,0000
FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML COLÍRIO	FR - FRASCO	600,0000
FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	50.000,0000
GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	FR - FRASCO	500,0000
GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
HIDROCORTIZONA CREME 1% 10G	TUBO - TUBO	5.000,0000
HIDROXIZINA 10 MG/5ML FRASCO	FR - FRASCO	10.000,0000
HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
HIPROMELOSE 3,2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR - FRASCO	500,0000
IBUPROFENO 100MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FR - FRASCO	5.000,0000



30ML		
IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	12.000,0000
INSULINA NPH FLEXPEN 3ML	UNI - UNIDADE	5.000,0000
INSULINA REGULAR FLEXPEN 3ML	UNI - UNIDADE	5.000,0000
IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML , SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	UNI - UNIDADE	1.500,0000
ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
ISOSSORBIDA SUBLINGUAL, MONONITRATO, 5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	4.000,0000
ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	5.000,0000
IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
KOLAGENASE 0,6 U/G POMADA TUBO	TUBO - TUBO	10.000,0000
KOLAGENASE 0,6+ CLORAFENICOL 0,01 G/G POMADA TUBO	TUBO - TUBO	10.000,0000
JARDIANCE 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
JARDIANCE 25MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE.	FR - FRASCO	1.000,0000
LANSOPRAZOL 30 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	12.000,0000
LANSOPRAZOL 30 MG+ AMOXICILINA 500 MG+ CLARITROMICINA 500 MG (KIT) CÁPSULAS	CPS - CAPSULA	12.000,0000
LATANOPROSTA 0,005 % 50 MCG/ML FRASCO	FR - FRASCO	10.000,0000
LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG +0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	CPRS - COMPRIMIDO	5.019,0000
LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	1.000,0000
LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
LIDOCAÍNA GEL 2 % TUBO	TUBO - TUBO	1.000,0000
LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 1% 20 ML	FR - FRASCO	500,0000
LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20 ML	FR - FRASCO	500,0000
LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
LORATADINA SUSPENSÃO 100 ML	FR - FRASCO	2.000,0000
LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	12.000,0000
LOSARTANA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
MEBENDAZOL SUSP. 100 MG/5 ML FRASCO	FR - FRASCO	5.000,0000
MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 150MG/ML INJ - AMPOLA 1ML	AMP - AMPOLA	2.000,0000



MELOXICAN INJETÁVEL AMPOLA	AMP - AMPOLA	10.000,0000
MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	12.000,0000
MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 MG+5 MG	UNI - UNIDADE	10.000,0000
METFORMINA 500 MG XR COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
METFORMINA 850 MG XR COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
METILDOPA ,COMPRIMIDO 250MG -	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
METOCLOPRAMIDA 4,0MG/ML FRASCO	FR - FRASCO	5.000,0000
METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG COMPRIMIDO SULCADO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG COMPRIMIDO SULCADO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG COMPRIMIDO SULCADO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
METOTREXATO 250 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL 50G	UNI - UNIDADE	5.000,0000
METRONIDAZOL SUSPENSÃO	FR - FRASCO	2.000,0000
MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	UNI - UNIDADE	5.000,0000
MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL 80G	TUBO - TUBO	5.000,0000
MIRABEGRONA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
NAPROXENO 550 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
NEOMICINA POMADA OU CREME TUBO	TUBO - TUBO	20.000,0000
NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G,POMADA 10G	TUBO - TUBO	10.000,0000
NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
NIFEDIPINA RETARD 20MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO	FR - FRASCO	5.000,0000
NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR - FRASCO	5.000,0000
NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	UNI - UNIDADE	1.000,0000
NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TUBO - TUBO	5.000,0000



SULFADIAZINA DE PRATA POTE 500 G	POTE - POTE	10.000,0000
NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA.	CPS - CAPSULA	3.000,0000
ENANTATO DE NORESTIRONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG + 5MG/ML INJ - AMPOLA 1ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
NORETISTERONA 0,35MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35MG COMPRIMIDOS	CPRS - COMPRIMIDO	550,0000
NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	1.000,0000
ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO	FR - FRASCO	10.000,0000
OLMESARTANA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
OLMESARTANA 40 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	50.000,0000
ONDANSETRONA 4 MG COMPRMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
ONDANSETRONA 8 MG COMPRMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
OPTIVE COLÍRIO	FR - FRASCO	500,0000
OSELTAMIVIR 30MG (TAMIFLU 30MG) CÁPSULA	CPS - CAPSULA	2.000,0000
OSELTAMIVIR 45MG (TAMIFLU 45MG) CÁPSULA	CPS - CAPSULA	2.000,0000
OSELTAMIVIR 75MG (TAMIFLU 75MG) CÁPSULA	CPS - CAPSULA	2.000,0000
OZEMPIC 0,25 MG INJETÁVEL	UNI - UNIDADE	500,0000
OZEMPIC 1,0 MG INJETÁVEL	UNI - UNIDADE	500,0000
OXBUTINA 5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	6.000,0000
PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	6.000,0000
PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS 15 ML	FR - FRASCO	10.000,0000
PATANOL COLÍRIO	UNI - UNIDADE	500,0000
PATANOL S COLÍRIO	UNI - UNIDADE	500,0000
PERINDOPRIL ARGININA 10 MG+ INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 5 MG	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
PERMANGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	50.000,0000
PERMETRINA LOÇÃO 10 MG/ML FRASCO 60ML	FR - FRASCO	1.000,0000
PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML FRASCO 60ML	FR - FRASCO	1.000,0000
POLIVITAMINICO A-Z COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML	UNI - UNIDADE	5.000,0000
PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR - FRASCO	15.000,0000
PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
RIFAMICINA SPRAY 20 ML	UNI - UNIDADE	10.000,0000
RISEDRONATO DE SÓDIO 150 MG	UNI - UNIDADE	10.000,0000



ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, 5 ML AMPOLA	AMP - AMPOLA	10.000,0000
SACUBITRIL+ VALSARTANA 24+26 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	7.000,0000
SACUBITRIL+ VALSARTANA 97+103 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	7.000,0000
SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG 200 DOSES	FR - FRASCO	10.000,0000
SALBUTAMOL XAROPE	FR - FRASCO	5.000,0000
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS	ENV - ENVELOPE	10.000,0000
SERETIDE 25/125 MCG SPRAY 120 DOSES	FR - FRASCO	2.000,0000
SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 200MG +40MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR - FRASCO	2.000,0000
SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	2.000,0000
SULFATO FERROSO, 125MG/ML (25MG/ML DE FERRO II) - GOTAS 30ML	UNI - UNIDADE	5.000,0000
SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG FERRO II COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
SIMETICONA GOTAS	FR - FRASCO	5.000,0000
SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
SITAGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	8.000,0000
TARTARATO DE BRIMONIDINA+ MALEATO DE TIMOLOL 0,2+0,5% COLÍRIO	UNI - UNIDADE	15.000,0000
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1 % COLÍRIO	UNI - UNIDADE	15.000,0000
TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR - FRASCO	5.000,0000
TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	7.000,0000
TETRACICLINA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
TIABENDAZOL POMADA 45 G	TUBO - TUBO	5.000,0000
TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
TIMOLOL 0,5 % COLÍRIO	FR - FRASCO	20.000,0000
TOBRAMICINA 3 MG/ML COLÍRIO	FR - FRASCO	5.000,0000
TOBRAMICINA+DEXAMETASONA 1 MG COLÍRIO	FR - FRASCO	5.000,0000
TRAVOPROSTA 0,004 % COLÍRIO	FR - FRASCO	10.000,0000



TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	8.000,0000
VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
VITAMINA A + VITAMINA D GOTAS (50.000 + 10.000 UI/ML)	FR - FRASCO	3.000,0000
VITAMINA C COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
VITAMINA C ENFERVECENTE FRASCO	FR - FRASCO	5.000,0000
VITAMINA C GOTAS	FR - FRASCO	5.000,0000
VIDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
ACIDO VALPROICO 250MG CÁPSULA.	CPS - CAPSULA	20.000,0000
ACIDO VALPROICO 300MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	20.000,0000
ACIDO VALPROICO 500MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	20.000,0000
ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	50.000,0000
BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	50.000,0000
BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
CARBAMAZEPINA 20MG/ML -SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR - FRASCO	20.000,0000
CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	80.000,0000
CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	50.000,0000
CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
CLORIDRATO DE TRAMADOL+ PARACETAMOL 37,5+325 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO	FR - FRASCO	10.000,0000
CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000



CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	50.000,0000
CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
CODEÍNA+PARACETAMOL 30 MG+ 500 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
DAFORIN 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
DAFORIN 20 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	50.000,0000
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML -SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR - FRASCO	30.000,0000
FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
FLUOXETINA 10MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	20.000,0000
Fluoxetina 20MG	CPS - CAPSULA	50.000,0000
FLUOXETINA 20MG/ML FRASCO	FR - FRASCO	10.000,0000
GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
HALOPERIDOL 2MG/ML -SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR - FRASCO	10.000,0000
HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
HALOPERIDOL,SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1 ML	AMP - AMPOLA	20.000,0000
IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
LAMITOR CD 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	8.000,0000
LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	8.000,0000
MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000



NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
NEULEPTIL 1% GOTAS	FR - FRASCO	20.000,0000
NEULEPTIL 4% GOTAS	FR - FRASCO	20.000,0000
NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	30.000,0000
NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	30.000,0000
OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	8.000,0000
SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
PARACETAMOL+ CODEÍNA 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
PRYSMA 3 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
RISPERIDONA SUSPENSÃO FRASCO	FR - FRASCO	10.000,0000
RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
RITALINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
RITALINA LA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE 100ML	FR - FRASCO	10.000,0000
VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	10.000,0000
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	30.000,0000



CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CÁPSULA	CPS - CAPSULA	20.000,0000
ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	30.000,0000
AMIODARONA 50MG/ML INJ - AMPOLA 3ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
AMPICILINA 500MG INJ - FRASCO-AMPOLA	AMP - AMPOLA	1.000,0000
ATROPINA 0,25MG/ML INJ - AMPOLA 1ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ - FRASCO-AMPOLA	AMP - AMPOLA	1.000,0000
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ - FRASCO-AMPOLA	AMP - AMPOLA	1.000,0000
BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJ - FRASCO-AMPOLA	AMP - AMPOLA	1.000,0000
BENZILPENICILINAPROCAINA+BENZILPENIC ILINA POTASSICA 300.000UI/100.000 UI INJ - FRASCO AMPOLA	FR - FRASCO	1.000,0000
BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ - AMPOLA 10ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
BIPERIDENO 5MG/ML INJ - AMPOLA 1ML (PORT.344/1998)	AMP - AMPOLA	1.000,0000
BROMOPRIDA 5MG/ML INJ - AMPOLA 2ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
CEFALOTINA SODICA 1G INJ - FRASCO- AMPOLA	AMP - AMPOLA	1.000,0000
CEFTRIAXONA 1G INJ - FRASCO-AMPOLA	AMP - AMPOLA	1.000,0000
CEFTRIAXONA SODICA 500MG IM - FRASCO- AMPOLA	AMP - AMPOLA	1.000,0000
CETOPROFENO 100MG INJ - FRASCO- AMPOLA	AMP - AMPOLA	1.000,0000
CLINDAMICINA, FOSFATO, 150MG/ML INJ - AMPOLA 4ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
CLORETO DE POTASSIO 10% INJ - AMPOLA 10ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
CLORETO DE SODIO 20% INJ - AMPOLA 10ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ - AMPOLA 5ML (PORT.344/1998)	AMP - AMPOLA	1.000,0000
COMPLEXO B INJ - AMPOLA 2ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO, 4MG/ML INJ - AMPOLA 2,5ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
DIAZEPAM 5MG/ML INJ - AMPOLA 2ML (PORT.344/1998)	AMP - AMPOLA	1.000,0000
DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ - AMPOLA 3ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ - AMPOLA 2ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETAVEL 5MG + 2MG/ML.	AMP - AMPOLA	1.000,0000
DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ - AMPOLA 20ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
DOPAMINA 5MG/ML INJ - AMPOLA 10ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
EPINEFRINA 1MG/ML INJ - AMPOLA 1ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000



ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ - AMPOLA 1ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 50MG/ML INJ - AMPOLA 5ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
ENOXAPARINA SODICA 60MG SOL INJ SER PRE ENCHIDAS VD INC GRAD X 0,6ML + SIST SEGURANCA.	AMP - AMPOLA	1.000,0000
FENITOINA 50MG/ML INJ - AMPOLA 5ML (PORT.344/1998)	AMP - AMPOLA	1.000,0000
FENOBARBITAL 100MG/ML INJ - AMPOLA 2ML (PORT.344/1998)	AMP - AMPOLA	1.000,0000
FENOTEROL 5MG/ML - GOTAS 20ML [BEROTEC]	FR - FRASCO	1.000,0000
FENTANILA 0,05MG/ML INJ - AMPOLA 10ML (PORT.344/1998)	AMP - AMPOLA	1.000,0000
FUROSEMIDA 10MG/ML INJ - AMPOLA 2ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
GENTAMICINA 40MG/ML INJ - AMPOLA 2ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
GLICONATO DE CALCIO 10% INJ - AMPOLA 10ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
GLICOSE 50% INJ - AMPOLA 10ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
HALOPERIDOL 5MG/ML INJ - AMPOLA 1ML (PORT.344/1998)	AMP - AMPOLA	1.000,0000
HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML INJ - AMPOLA	AMP - AMPOLA	1.000,0000
HEPARINA SODICA 5.000UI/ML INJ - FRASCO-AMPOLA 5ML	UNI - UNIDADE	1.000,0000
HIDROCORTISONA 500MG INJ - FRASCO-AMPOLA	AMP - AMPOLA	1.000,0000
IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300MCG SERINGA PREENCHIDA COM 2,0ML DE SOLUCAO.	UNI - UNIDADE	1.000,0000
IPRATROPIO 0,25MG/ML - SOL INALACAO 20ML	UNI - UNIDADE	1.000,0000
LIDOCAÍNA 2% - GEL 30G	UNI - UNIDADE	1.000,0000
LIDOCAINA, CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRICTOR INJ - AMPOLA 20ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% COM EPINEFRINA 1:200.000 - AMPOLA 20 ML (PARA PROCEDIMENTOS)	AMP - AMPOLA	1.000,0000
METOCLO 5MG/ML INJ - AMPOLA 2ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
METOPROLOL, TARTARATO, 1MG/ML INJ - AMPOLA 5ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
METRONIDAZOL 5MG/ML INJ - BOLSA 100ML	UNI - UNIDADE	1.000,0000
MIDAZOLAM 5MG/ML INJ - AMPOLA 10ML (PORT.344/1998)	AMP - AMPOLA	1.000,0000
MIDAZOLAM 5MG/ML INJ - AMPOLA 3ML (PORT.344/1998)	AMP - AMPOLA	1.000,0000
MORFINA 10MG/ML INJ - AMPOLA 1ML (PORT.344/1998)	AMP - AMPOLA	1.000,0000
NITROGLICERINA 5MG/ML INJ - AMPOLA 5ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML INJ - AMPOLA 4ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000



OMEPRAZOL 40MG INJ - FRASCO-AMPOLA	AMP - AMPOLA	1.000,0000
ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 4ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
OXACILINA 500MG INJ - FRASCO-AMPOLA	UNI - UNIDADE	1.000,0000
PETIDINA 50MG/ML INJ - AMPOLA 2ML[DOLANTINA]	AMP - AMPOLA	1.000,0000
PHOSFOENEMA (FOSFATO MONOBÁSICO 0,16G+DIBÁSICO 0,06G/ML)	UNI - UNIDADE	1.000,0000
PROMETAZINA 25MG/ML INJ - AMPOLA 2ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
RETINOL 10.000 UI, AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5 MG, CLORANFENICOL 5 MG - POMADA OFTÁLMICA 3,5G	UNI - UNIDADE	1.000,0000
SALBUTAMOL, SULFATO, 100MCG/DOSE - AEROSOL 200 DOSES	UNI - UNIDADE	1.000,0000
SALBUTAMOL, SULFATO, 5MG/ML - SOL. NEBULIZAÇÃO 10ML	UNI - UNIDADE	1.000,0000
SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 50G	TUBO - TUBO	1.000,0000
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 80MG+16MG/ML INJ - AMPOLA 5ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ - AMPOLA 10ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
SUXAMETÔNIO, CLORETO, 100MG INJ - FRASCO- AMPOLA	AMP - AMPOLA	1.000,0000
TERBUTALINA, SULFATO, 0,5MG/ML INJ - AMPOLA 1ML	AMP - AMPOLA	1.000,0000
TRAMADOL 50MG/ML INJ - AMPOLA 2ML (PORT.344/1998)	AMP - AMPOLA	1.000,0000
CARBOCISTEÍNA 20 MG/5ML XAROPE	UNI - UNIDADE	1.500,0000
CARBOCISTEÍNA 50 MG/5ML XAROPE	FR - FRASCO	1.500,0000
CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	5.000,0000
DAPAGLIFOZINA+ METFORMINA 10+ 1000 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	2.000,0000
DAPAGLIFOZINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
DULCOLAX COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO.	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
SAFLUTAN COLÍRIO	UNI - UNIDADE	2.000,0000
SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	10.000,0000
CARBONATO DE LÍTIO CR 400MG COMPRIMIDO	CPRS - COMPRIMIDO	15.000,0000
ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL (0,15+0,03) C/21 COMPRIMIDOS.	CPRS - COMPRIMIDO	20.000,0000

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias corridos**.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua Cônego Lafaiete, nº 12, Bairro Centro - Município de Santa Maria do Suaçuí, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras, através do (33) 3431-2215.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Maria do Suaçuí, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santa Maria do Suaçuí caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Maria do Suaçuí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Santa Maria do Suaçuí.



7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Maria do Suaçuí, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Maria do Suaçuí, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santa Maria do Suaçuí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Maria do Suaçuí ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21, bem como na Sessão V – do sistema de registro de preços.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santa Maria do Suaçuí, por intermédio da Secretaria de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Maria do Suaçuí e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Santa Maria do Suaçuí inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santa Maria do Suaçuí.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria do Suaçuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria do Suaçuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria do Suaçuí.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Santa Maria do Suaçuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria do Suaçuí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria do Suaçuí.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Maria do Suaçuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Maria do Suaçuí, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO



11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria do Suaçuí, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 025/2023 Santa Maria do Suaçuí e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório n.º. 011/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 010/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde.
- 1.2.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do n.º. 011/2025, Pregão Eletrônico n.º 010/2025** bem como



a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria do Suaçuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria do Suaçuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria do Suaçuí.



4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Santa Maria do Suaçuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria do Suaçuí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria do Suaçuí.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Maria do Suaçuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Maria do Suaçuí, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Índice Geral dos Preços de Mercado.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de



reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.007.002.10.303.0017.2085.33903000 – Ficha: 363

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Maria do Suaçuí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

7.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.



8.4. Emitir a ordem de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria do Suaçuí, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela **Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 24/2023 e Decreto Municipal nº 025/2023**, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório nº 010/2025**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: